

1 ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E
2 MELHORIA DO AMBIENTE, REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2020. -----

3 Aos oito dias do mês de outubro de 2020, o CODEMA reuniu-se de forma virtual, às 14h. -----

4 Participaram os seguintes Conselheiros Titulares: -----

5 **Frederico Arthur Souza Leite** – Representante da SEMAM; **Raphael Ricardo da Silva** – Representante do SAAE;
6 **Fernando Pereira Antunes** – Representante da SEMURB; **Cleusa de Lourdes Claudino** – Representante da Saúde;
7 **Geraldo Gonçalves Mendanha** – Representante da Câmara de Vereadores; **Fábio Benigno da Silva** – Representante do
8 ROTARY; **Júlia Maria de Oliveira Santos** – Representante da VIDANIMAL; **Marcos de Oliveira Vieira** – Representante
9 da CDL; **Luiza de Marillac Toledo Sardinha** – Representante da ACE. -----

10 Participaram os seguintes Conselheiros Suplentes: -----

11 **Jarbas Cornélio das Graças Lima Lemes** – Representante da SEMAM; **Márcia Maria de Souza** – Representante da
12 Saúde; **Ana Liz Ferreira Bastos** – Representante da VIDANIMAL; **André Luiz de Oliveira** – Representante da ASGUMI,
13 **Márcio Francisco Sampaio** – Representante da ADESITA. -----

14 1. Abertura: -----

15 O Presidente deu as boas-vindas aos conselheiros. Agradeceu a todos pela presença, por meio das plataformas digitais,
16 em seguida declarou aberta a reunião. -----

17 2. Aprovação das Atas das Reuniões do dia 07 de agosto de 2020, do dia 10 de setembro de 2020 e do dia 24 de
18 setembro de 2020. -----

19 O secretário executivo lembrou os conselheiros quais atas estão em análise, sendo as da reunião do dia 07 de agosto
20 referente à consulta pública para a criação da unidade de conservação MONAM Serra das Águas transcrita pela Dra.
21 Beatriz Vignolo, da reunião ordinária do dia 10 de setembro e da reunião extraordinária do dia 24 de setembro de 2020
22 transcritas pela secretaria executiva. Após apreciação foram aprovadas sem ressalvas. -----

23 3. Correspondências enviadas e recebidas: -----

24 Não houve correspondências recebidas ou enviadas. -----

25 4. Requerimento em Pauta. -----

26 4.1 - 4.1 P. 8812/2020 – AGILE MINERALS. Avenida Queiroz Júnior, 3040, Esperança, Itabirito/MG. Emissão de
27 LP+LI+LO – Licenciamento Ambiental concomitante para a atividade de Fabricação de artigos de serralheria, exceto
28 esquadrias e Estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas, Classe 4. -----

29 O secretário executivo apresenta o parecer técnico da SEMAM. Conforme a DN COPAM 217/2017 a atividade do
30 empreendimento é B-05-05- 3 – Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e
31 acessórios metálicos, classificada como classe 04. Segundo a DN COPAM 213/2017 trata-se de atividade de impacto local
32 a ser licenciada pelo Município. Trata-se de empreendimento a ser instalado em área urbana no município, cujos possíveis
33 impactos negativos encontram-se consolidados e os impactos positivos, que se encontram abandonados desde a saída do
34 último empreendedor/empreendimento que ali esteve instalado, também dispõe de toda infraestrutura de utilização
35 construída. As etapas principais do processo produtivo do empreendimento, que são: usinagem, montagem mecânica,
36 prensa, caldeiraria, fundição de poliuretano, acabamento, jateamento, revestimento e pintura. O secretário executivo segue
37 a apresentação explicando que, conforme Plano de Controle Ambiental – PCA, Relatório de Controle Ambiental – RCA e
38 Laudo de alternativa Técnica Locacional do Empreendimento, empreendimento segue todos os critérios para operação das
39 atividades. Os principais impactos causados pelo empreendimento são os ruídos dos maquinários utilizados, considerando
40 que no entorno não residências vizinhas, não afetando diretamente moradores da região. -----

41 Mediante o exposto, a SEMAM recomenda a aprovação do pedido, ressaltando que não haverá impacto ambiental, as
42 demais atividades já estão licenciadas e não há necessidade de supressão vegetal. O parecer determina as seguintes
43 condicionantes: 1 - Apresentar à SEMAM, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Ouro Preto – AVCB a cada 60 dias.
44 2 - Instalar sistema de coleta seletiva nas instalações da unidade com vista a destinação correta dos resíduos gerados.
45 Apresentar relatório fotográfico no prazo determinado, em 90 dias após a emissão da Licença. 3 - Apresentar um laudo de
46 medição de ruídos, em pontos estratégicos do empreendimento, de acordo com os critérios técnicos da ABNT/NBR
47 10.151, respeitando o zoneamento estabelecido pelo Plano Diretor, Lei 3325/2019, em 90 dias após a emissão da Licença.
48 4 – Implementar plano de gestão ambiental do empreendimento, em que público-alvo deverá ser os colaboradores da
49 empresa, no intuito de aperfeiçoar a segregação de resíduos, aumentar a eficiência na utilização de insumos/matéria-prima
50 e promover melhorias na organização do espaço, de forma que todos possam contribuir para a constante melhoria da
51 qualidade ambiental, em 12 meses após a emissão da Licença. -----

52 O secretário executivo abre discussão sobre o pedido. O presidente solicita o acréscimo da medida condicionante 05:
53 Apresentar um plano para recuperação da APP remanescente, na margem esquerda do Rio, no prazo de 90 dias após a
54 emissão da Licença. Sem nenhuma outra manifestação, o pedido é colocado em votação. O pedido foi aprovado por todos
55 sem mais ressalvas. -----

56 4.2 - P. 7263/2020 – Ramon Eduardo Xavier Lopes. Residencial Espírito Santo II, Munu, Itabirito/MG. Emissão de
57 LOC para a atividade de Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares classificada como classe 0 -----

58 O secretário executivo apresenta o parecer técnico da SEMAM. O empreendedor recebeu do CODEMA a Licença
59 Ambiental Prévia e de Instalação N° 05/2014 em 13 de fevereiro de 2014, com validade de 05 anos a partir da sua data de
60 expedição. Para pleitear a licença de operação foi apresentado o Relatório de Cumprimento de Condicionantes e
61 informações complementares solicitadas pela equipe da SEMAM. Trata-se de um loteamento/parcelamento de solo
62 dividido em lotes para uso residencial, com área parcelada de 35.635,98m². -----

63 Conforme a DN COPAM 217/2017 a atividade do empreendimento é E-04-01-4 – Loteamento do solo urbano, exceto
64 distritos industriais e similares classificada como classe 0. Segundo a DN COPAM 213/2017, trata-se de atividade de
65 impacto local a ser licenciada pelo Município.

66 O secretário executivo apresenta a situação de cumprimento de cada condicionante da LI 12/2013 conforme Parecer
67 Técnico da SEMAM. De forma a regularizar o cumprimento das condicionantes e demais irregularidades constatadas, o
68 empreendedor solicitou a regularização através de assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), junto à
69 Secretaria de Meio Ambiente, através do protocolo de N° 11784/2020. Para que o empreendimento possa obter a Licença
70 de Operação Corretiva, o TAC 09/2020 foi firmado com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para dar continuidade ao
71 processo de LOC.

72 Mediante o exposto, a SEMAM recomenda a aprovação do pedido. O parecer determina as seguintes condicionantes: 1 -
73 Entregar no Parque Ecológico 40 mudas de Ipê amarelo com 50 cm de altura, em 30 dias após emissão da LOC. 2 -
74 Cumprir integralmente as obrigações contidas no TAC N°. 09/2020, nos prazos determinados pelo documento.

75 O secretário executivo abre discussão sobre o pedido. O representante da SEMURB propõe uma condicionante 03, em
76 que o empreendedor deve fazer a regularização urbanística conforme o Plano Diretor, no prazo máximo de 90 dias a
77 contar da emissão da Licença, uma vez que não houve tempo hábil para levantar as possíveis pendências. O secretário
78 executivo esclarece que o Saae respondeu imediatamente a solicitação da SEMAM e encaminhou declaração sobre o
79 empreendimento relatando o seu status; bem como o empreendedor apresentou cópia do Procedimento de Vistoria
80 01/2020 emitido pela SEMURB em 27/01/2020 com a descrição do status de cada item do empreendimento. Sem
81 nenhuma outra manifestação, o pedido é colocado em votação. O pedido foi aprovado por todos sem mais ressalvas.

82 **5. Declaração de Conformidade Ambiental.**

83 **5.1 - 5.1 P. 9914/2020 – MSM – Mineração Serra da Moeda Ltda. Rodovia Federal BR 040, Km 586, Ribeirão do Eixo,**
84 **Itabirito/MG. Emissão de DCA – Declaração de Conformidade Ambiental para instruir processo de licenciamento**
85 **ambiental com ampliação para Lavra a céu aberto de minério de ferro e minerais não metálicos, UTM, pilha de**
86 **rejeito/estéril e aproveitamento de material depositado em pilha.**

87 O secretário executivo apresenta o parecer técnico da SEMAM, apontando as características do empreendimento.
88 Mediante o exposto, a SEMAM sugere o deferimento do pedido de Declaração de Conformidade para as atividades, com a
89 seguinte condicionante: 1 - Firmar termo de compromisso com o Município, que inclua, sem prejuízo e de outras
90 obrigações, o dever de executar as medidas de mitigação, recuperação e compreensão de modo a propiciar o uso futuro
91 das áreas ocupadas com medidas de apoio à diversidade econômica do Município, após o encerramento das operações;
92 no prazo de 30 dias após a emissão da licença de operação.

93 O secretário executivo abre discussão. Sem nenhuma manifestação que altere o parecer, o pedido é colocado em votação.
94 O pedido foi aprovado por todos sem ressalvas.

95 **6. Minuta de Deliberação Normativa**

96 **6.1 - Jurídico da SEMAM. Apresentação da Minuta da Deliberação Normativa para a criação da Câmara de Proteção**
97 **da Biodiversidade no CODEMA.**

98 O secretário executivo informa aos conselheiros que será apresentada a minuta da Deliberação Normativa CODEMA para
99 criação da Câmara Técnica de Proteção à Biodiversidade. O presidente fala da importância de termos no CODEMA uma
100 câmara técnica conforme a CPB do COPAM. Na sequência passa a palavra para a Dra. Beatriz Vignolo, advogada da
101 SEMAM que explica que a proposta é criar a CPB municipal com a denominação de CPBio faz a leitura da minuta
102 apresentada na tela da reunião.

103 **DELIBERAÇÃO NORMATIVA CODEMA Nº 12 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

104 Cria a Câmara Técnica de proteção à Biodiversidade do CODEMA e dá outras providências.

105 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Meio Ambiente – CODEMA, no uso das atribuições
106 que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 2.417, de 25 de julho de 2005, pela Lei Municipal n°. 2.422, de 25 de julho de
107 2005 e pelo Decreto Municipal n°. 11.829 de 21 de setembro de 2017,

108 **CONSIDERANDO:**

109 - a premissa estabelecida pelo art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), que
110 estabelece o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, direito fundamental do ser humano, devendo ser
111 preservado e protegido inclusive para gerações futuras;

112 - que o art. 23, VI da CRFB/88 estabelece a competência comum dos entes federativos na proteção do meio ambiente e a
113 Lei Complementar 140/2011 fixou as normas de cooperação entre os entes federativos nas ações administrativas
114 decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção do meio ambiente;

115 - a necessidade de desenvolver uma ação governamental voltada para a manutenção do equilíbrio ecológico,
116 especialmente da biodiversidade, fauna, flora, recursos hídricos e integridade das funções ambientais dos ecossistemas,
117 para o bem estar das gerações presentes e futuras.

118 **DELIBERA:** -----

119 Art. 1º - Fica criada a Câmara Técnica de proteção à Biodiversidade e (CPBio) composta por profissionais capacitados a
120 serem indicados pelo Executivo, representantes do poder público e sociedade civil, com aprovação do CODEMA,
121 composta por 7 membros titulares e suplentes. -----

122 Parágrafo único: A CPBio tem a finalidade de assessorar o CODEMA, as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e
123 Desenvolvimento Sustentável, Saúde e Agropecuária em ações administrativas ambientais de proteção à fauna, flora e
124 biodiversidade, pautadas sobre a ótica da saúde única. -----

125 Art. 2º- A CPBio deverá posicionar-se, mediante parecer técnico, sempre que provocada, para tratar de assuntos
126 relacionados à proteção da fauna, flora ou biodiversidade. -----

127 Art. 3º- A CPBio deverá, por decisão da maioria, eleger seu presidente e secretário dentre seus membros, que terão a
128 responsabilidade de convocar, pautar e secretariar todas as reuniões, além de executar as deliberações da Câmara. -----

129 Parágrafo Primeiro - As deliberações serão consideradas aprovadas por a maioria simples de votos, incluindo o voto de
130 presidente. -----

131 Parágrafo Segundo - No caso de empate nas deliberações, caberá ao presidente o voto de minerva. -----

132 Parágrafo Terceiro As reuniões da CPBio serão registradas em atas que deverão conter as deliberações e resumo das
133 discussões. -----

134 Parágrafo Quarto - A participação na qualidade de membro da CPBio não gera qualquer direito a remuneração, sendo
135 considerado relevante serviço público. -----

136 Art. 4º - A CPBio Reunir-se-á de forma ordinária uma vez no mês e de forma extraordinária sempre que convocado pelo
137 Presidente da Câmara Técnica. -----

138 Art. 5º - A CPBio poderá criar comissões com o objetivo de tratar de ações voltadas para a manutenção do equilíbrio
139 ecológico, especialmente a proteção da fauna, flora e biodiversidade. -----

140 Art. 6º - Competirá às comissões: -----

141 I. Vistoriar o local de denúncia e verificar sua procedência; -----

142 II. Orientar o infrator quanto às medidas de adequação conforme legislações vigentes; -----

143 III. Emitir parecer técnico; -----

144 IV. Encaminhar o parecer técnico aos fiscais competentes em caso de necessidade de atuação; -----

145 V. Acionar as autoridades competentes em caso de risco iminente; -----

146 Art. 7º - Os integrantes das comissões deverão ser nomeados por Deliberação Normativa a ser aprovada pelo CODEMA. --

147 Art. 8º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. -----

148 Itabirito, 07 de outubro de 2020. -----

149 Frederico Arthur Souza Leite. -----

150 **PRESIDENTE DO CODEMA.** -----

151 Em seguida o presidente informa que o CODEMA referenda a atuação da CPBio. Caso algum processo administrativo em
152 análise tenha impacto na fauna passa por análise da CPBio. A Comissão de Proteção à Fauna – CPF – passará a ser um
153 braço técnico e operacional da CPBio. O conselheiro Márcio Sampaio, representante da ADESITA, pergunta como se dará
154 a atuação da CPBio dentro do CODEMA. O presidente esclarece que a CPBio será o grupo técnico do CODEMA que dará
155 suporte ao Conselho quanto aos processos com impacto em fauna e dará suporte à Comissão de Proteção à Fauna – CPF
156 – que passará a responder diretamente à CPBio. Na seqüência o presidente coloca a minuta em votação. O conselheiro
157 Raphael, representante do Saae, afirma ser de grande importância para o Município a criação da CPBio, mas solicita um
158 tempo para analisar a minuta que foi apresentada ao conselho na reunião. O conselheiro Márcio Sampaio, representante
159 da ADESITA, concorda com a contribuição do Saae quanto à importância e ao prazo necessário para análise. O presidente
160 atende à solicitação do Conselho e marca para a próxima reunião a discussão final para aprovação. -----

161 **7. Palavra Livre:** -----

162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180

162 Secretário executivo abre a palavra livre aos conselheiros presentes. Sem manifestações, o presidente agradece a
163 participação de todos. -----

164 **8. Encerramento:** -----

165 Eu, Jarbas Cornélio das Graças Lima Lemes, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos
166 os conselheiros presentes. -----

167 **Itabirito, 08 de outubro 2020.** -----

168 **Frederico Arthur Souza Leite** _____

169 **Jarbas Cornélio das Graças Lima Lemes** *Jarbas* _____

170 **Raphael Ricardo da Silva** *Riba* _____

171 **Fernando Pereira Antunes** _____

172 **Cleuza de Lourdes Claudino** _____

173 **Márcia Maria de Souza** _____

174 **Geraldo Gonçalves Mendanha** _____

175 **Júlia Maria de Oliveira Santos** *Júlia Santos* _____

176 **Ana Liz Ferreira Bastos** _____

177 **Marcos de Oliveira Vieira** *Marcos* _____

178 **Luiza de Marilac Toledo Sardinha** *Sardinha* _____

179 **André Luiz de Oliveira** *André Luiz de Oliveira* _____

180 **Márcio Francisco Sampaio** _____